

XIV – a adoção de atitude receptiva e acolhedora no atendimento da criança e do adolescente;

XV – o fortalecimento dos programas de atenção psicopedagógica.

Art. 3º. A Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional tem por objetivo promover o pleno desenvolvimento das competências socioemocionais da população acadêmica da Rede de Ensino da cidade de Santa Luzia.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir a Política Municipal de Incentivo a Educação Socioemocional, haja vista que os problemas emocionais tem crescido muito nas últimas décadas.

Dados da Organização Mundial de Saúde indicam que 1 (um) em cada 4 (quatro) adultos e 1 (uma) em cada 4 (quatro) crianças tem ou terá um problema emocional grave como ansiedade ou depressão.

Desta forma, a promoção da educação socioemocional se faz imprescindível, isso porque, a prevenção e a promoção da saúde mental por meio do desenvolvimento de habilidades de vida, às quais tem como função ajudar as pessoas a lidarem com as suas dificuldades, ou seja, ajudam no reconhecimento dos sentimentos, regulando a intensidade das emoções para poderem resolver os problemas e se relacionarem de forma positiva.

Trabalhar as habilidades socioemocionais é a chave para um desenvolvimento completo. A escola de hoje deve formar, além de bons alunos, pessoas preparadas para a vida, profissionais mais capacitados e cidadãos mais conscientes, seguros e felizes, capazes de resolver conflitos e tomar decisões responsáveis.

Sendo assim, peço aos nobres pares a colaboração para a aprovação desta proposta.

Vereador Ilacir Bicalho

